

PLANO DE TRABALHO – 2026

	Santa Casa de Misericórdia de Leme CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO Fone: 19.3573-6500 www.santacasaleme.com.br Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme/SP CEP 13610-230
---	---

R\$ R\$297.903,72 - PORTARIA GM/MS Nº9.760 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

2ª Parcela MAC, os valores financeiros se referem ao fortalecimento do programa agora tem especialistas, para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao sistema único de saúde – SUS com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico financeiro.

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº: 51.381.903/0001-09 – CNES: 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

ADMINISTRADORA HOSPITALAR:

Carmen Aparecida Martins Miliani Barufaldi - CRA/SP126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agência: 899

Conta corrente: 0005 7729 8335-7

Carmen A M M. Barufaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247



FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto são as prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização procedimentos cirúrgicos de média complexidade.

OBJETIVO

Manter os atendimentos das especialidades contratualizadas no plano operativo 2026, onde, é parte integrante do convênio 001/2025.

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o Único Hospital Geral Filantrópico existente no Município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, obstetrícia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do convênio de **contratualização 001/2025**.

JUSTIFICATIVA

Dessa forma, o repasse do Complemento MAC possibilitará maior eficiência na execução das ações previstas, assegurando melhores condições para alcance dos indicadores assistenciais, cumprimento das metas **quantitativas e qualitativas** expostas no plano operativo 2026 estabelecidas e aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços ofertados à população.

METAS

Manter os atendimentos conforme especialidades pactuadas em convênio 001/2025 e plano operativo 2026, e as metas qualitativas e quantitativas, sendo:

QUANTITATIVAS:

Clinicas	Pactuado 2025/mês	Pactuado 2026/mês
Clínica Médica	145	145
Clínica Cirúrgica	120	120
Ginecologia e Obstetrícia	95	95
Pediatría/Bergário	40	40
TOTAL:	400	400

Carmen A M M. Barufaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247



METAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS PARA MÉDIA COMPLEXIDADE

Especialidades	Quantidade de Cirurgias/mês
Cirurgia Geral	50
Ginecologia/Obstetrícia	28
Ortopedia	17
Cirurgia de Otorrinolaringologia	05
Total:	100

O AGENDAMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA SANTA CASA DE LEME EM CONJUNTO COM SEUS PROFISSIONAIS MÉDICOS OBRIGANDO-SE A REALIZAR NO MÍNIMO 60% DAS CIRURGIAS PREVISTAS ACIMA.

OS CANCELAMENTOS DE CIRURGIAS PODERÃO OCORRER POR CRITÉRIOS ESTRUTURAIS OU POR CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES

METAS QUALITATIVAS

2 – Comissões Existentes	150 pontos
3 – Satisfação do Usuário	100 pontos
4 - Padronização da Conduta Assistencial	100 pontos
5 – Projeto de Humanização	210 pontos
6 – Atenção à Saúde Materno Infantil	320 pontos
7 – Indicadores	180 pontos
8 – Cirurgias Gerais	200 pontos
9 Hemodiálise	100 pontos
10 – Modernização Administrativa	140 pontos
TOTAL:	1.500 pontos

Proporção de pontuação para repasse mensal
 A – De 1.500 a 1.200 pontos – recebimento de 100%

Carmen A M M. Barufaldi
 ADM Hospitalar
 CRA-SP 126247



B – De 1.199 a 750 pontos – recebimento de 85%

C – De 749 a 499 pontos – recebimento de 70%

1 - COMISSÕES EXISTENTES – pontuação máxima – 150 pontos

2.1 – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

a) Apresentar estatística de infecção geral;

b) Apresentar estatística de infecção por setor;

c) Apresentar estatística de microrganismos prevalente;

d) Apresentar ata com lista de presença.

Cada resposta (sim) vale 12,50 pontos – Total: 50 pontos

2.2 – Comissão de Óbito

a) Apresentar revisão e parecer dos óbitos por período;

b) Apresentar ata com lista de presença.

Cada resposta (sim) vale 16,66 pontos – Total: 50 pontos

2.3 – Comissão de Prontuário

a) Apresentar relatório com revisões maior 70%;

b) Apresentar ata com lista de presença.

Cada resposta (sim) vale 16,66 pontos – Total: 50 pontos

2 - SATISFAÇÃO DO USUÁRIO – pontuação máxima – 100 pontos

a) Apresentar relatório de satisfação de clientes – 100 pontos

Apuração:

A- Acima de 75% de bom e ótimo – 100 pontos

B- Entre 50 e 74% de bom e ótimo – 75 pontos

C- Abaixo de 49% de bom e ótimo – não pontua



3 PADRONIZAÇÃO DE CONDUITA ASSISTENCIAL – pontuação máxima – 100 pontos

- a) Apresentar protocolo médico e enfermagem terapêutico de obstetria;
- b) Apresentar protocolo médico e enfermagem terapêutica de clínica médica e pediatria;
- c) Apresentar protocolo médico e enfermagem terapêutico de UTI;
- d) Apresentar protocolo médico e enfermagem terapêutico de urgência e emergência.

Cada 25 pontos

4 – PROJETO DE HUMANIZAÇÃO – pontuação máxima 210 pontos

- a) Apresentar norma organizada para indicação interna do hospital; 20 pontos
- b) Apresentar relação mensal de pacientes internados e transferidos através da Central de Vagas; 20 pontos
- c) Apresentar norma de alta qualificada e contrarreferência; 20 pontos
- d) Apresentar estatística mensal, indicando os bairros de procedência dos pacientes internados e atendido no Pronto Socorro – 50 pontos.
- f) Declaração de escala médica e enfermagem que estão de acordo com a necessidade da assistência ao paciente – 50 pontos
- g) Educação Permanente com equipe multiprofissional e apresentar lista de presença - 50 pontos.

5 – ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL – pontuação máxima – 320 pontos

- 1- Apresentar norma para política de incentivo e aleitamento materno; 20 pontos.
- 2- Incentivar o alojamento conjunto; 20 pontos.
- 3- Realizar a apuração de Apgar no 1º e 5º minuto; 20 pontos.
- 4- Apresentar notificação de óbito/neonatal com nome, endereço, idade e unidade de saúde que realizou o Pré Natal; 20 pontos.
- 5- Permitir acompanhantes gestantes e puérperas; 20 pontos.
- 6- Participação dos funcionários no Comitê de Mortalidade Infantil (Municipal e Regional) para fornecimento de dados; 20 pontos.
- 7- Realizar o exame do coraçõzinho; 20 pontos.



- 8- Apresentar relação mensal de parturientes para acompanhamento do exame do pezinho pela Secretaria Municipal de Saúde. Permanência mínima de 48 horas para as puérperas; **20 pontos.**
- 9- Exame da língua (conforme Lei n.º 13.002 de 20/01/2014); **20 pontos.**
- 10- Redução do índice de parto cesárea, observando-se a lei e expressão da vontade da paciente qual opção do parto; **20 pontos.**
- 11- Comitê Interno de Mortalidade Infantil; **20 pontos.**
- 12- Realização exame de reflexo vermelho (orientar que só poderá ter alta após o agendamento no AME, caso exame positivo); **20 pontos.**
- 13- Realizar notificação compulsória de Sífilis de Gestantes HIV+ / Crianças expostas e Exames de VDRL em todas as gestantes (partos, curetagem e tratamentos clínicos); **30 pontos**
- 14- Notificação compulsória de Sífilis Congênita e de gestante HIV+/criança exposta – vale 15 pontos. **30 pontos.**

Apuração:

- De 100 a 90% - 15 pontos
- De 90 a 80% - 10 pontos
- De 80 a 70% - 05 pontos
- < de 70% - não pontua

Apuração:

- De 100 a 90% - 30 pontos
- De 90 a 80% - 20 pontos
- De 80 a 70% - 10 pontos
- < de 70% - não pontua

- Apresentar % de partos vaginais nas seguintes proporções – vale 30 pontos

Apuração:

- De 100 a 90% - 15 pontos
- De 90 a 80% - 10 pontos

- Realizar teste de HIV em sangue periférico no percentual de gestantes que não realizaram no pré-natal ou quando necessário – vale 15 pontos

Carmen A.M.M. Barufaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247

- De 80 a 70% - 05 pontos
 - < de 70% - não pontua

6 – INDICADORES – pontuação máxima 180 pontos

Apresentar os seguintes comparativos:

1- Comparativo mensal do número geral de internações;

2-Comparativo mensal do número de internações por setor;

3-Comparativo mensal do número de internações por convênios;

4-Comparativo mensal do número geral de pacientes/dia;

5-Comparativo mensal do número de pacientes/dia por setor;

6-Comparativo mensal do número de pacientes/dia por convênios;

7-Comparativo mensal da taxa geral de ocupação;

8-Comparativo mensal da taxa de ocupação por setor;

9-Comparativo mensal da taxa de ocupação por convênios;

10-Comparativo mensal do tempo médio de permanência no setor;

11-Comparativo mensal do tempo médio de permanência por convênios;

12- Comparativo médio mensal de permanência geral;

13- Comparativo mensal de atendimentos em pronto socorro e maternidade.

Cada vale 15 pontos

7 – CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS – pontuação máxima 200 pontos

Apuração:

- De 96 a 76 cirurgias - 200 pontos
- De 75 a 60 cirurgias - 100 pontos
- De 59 a 50 cirurgias - 50 pontos
- < de 59 cirurgias – não pontua

7

Carmen A M M. Barufaldi
 ADM Hospitalar
 CRA-SP 126247



8 – HEMODIALISE - pontuação máxima 100 pontos

- Realizar indicadores da saúde e taxa de mortalidade do setor de hemodálise;
- Apresentar lista de espera para transplantes e transplantados;
- Estabelecer satisfação do usuário;
- Equipe multiprofissional permanente (Nutricionista + Assistente Social e psicóloga).

Cada vale 25 pontos.

9 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – pontuação máxima 140 pontos

- Contratação de uma administradora hospitalar, com especialização MBA hospitalar;
- Participar do Conselho Municipal de Saúde (titular ou representante), comprovando a presença;
- Postar prestações de contas de acordo com os planos de Trabalhos vigentes no portal da transparência;
- Prestações de contas no prazo máximo de 60 dias após recebimento.

5-Manter mural visível nas dependências/corredor, prestações contas sintéticas;

6-Manter contrato com empresa de dedetização;

7-Manter contrato com empresa para manutenção de aparelhos /equipamentos UTI e Centro cirúrgicas e outras dependências.

Cada vale 20 pontos.

PROGRAMAÇÃO DO DESEMBOLSO CONCEDENTE

Parcela única MAC, os valores financeiros se referem ao fortalecimento do programa agora tem especialistas, para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao sistema único de saúde – SUS com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico financeiro.

Competência: mês de agosto de 2026 a dezembro de 2026.	Valor
* (segunda parcela)	Parcela única
Total	R\$297.903,72

Carmen A M M. Barufaldi
 ADM Hospitalar
 CRA-SP 126247

Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme / SP CEP 13610-230



A PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO CONCEDENTE, PODERÃO OCORRER VARIAÇÕES ENTRE OS VALORES E OS ITENS INDICADOS. (ESTIMATIVA DE CUSTOS E NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES).

R\$ 74.000,00	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS E IMPOSTOS
R\$ 2.000,00	RECURSOS HUMANOS - VALE TRANSPORTE.
R\$ 5.000,00	RECURSOS HUMANOS - FÉRIAS.
R\$ 1.000,00	RECURSOS HUMANOS - ASSISTÊNCIA MÉDICA.
R\$ 1.000,00	RECURSOS HUMANOS - CARTÃO ALIMENTAÇÃO.
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - FISIOTERAPEUTAS / TERCEIROS CNPJ.
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = GASES MEDICINAIS.
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = OXIGÊNIO
R\$45.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ - MÉDICOS
R\$ 5.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = SADTs.
R\$ 53.000,00	MEDICAMENTOS = MEDICAMENTOS
R\$ 25.000,00	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR = MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
R\$ 2.000,00	LOCAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
R\$ 2.000,00	LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR.
R\$ 8.000,00	LOCAÇÃO - SISTEMA DE SOFTWARE.
R\$ 1.000,00	LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO CILINDRO DE OXIGÊNIO.
R\$ 1.000,00	LOCAÇÃO - OUTROS
R\$ 1.000,00	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTOS
R\$ 1.000,00	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS - ENTERAL.

Carmen A M M. Batistaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247

Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasa.org.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme / SP CEP 13610-230



R\$ 1.000,00	GENEROS ALIMENTÍCIOS – PARENTERAL.
R\$ 1.000,00	UTILIDADE PÚBLICA – FORÇA E LUZ.
R\$ 1.000,00	UTILIDADE PÚBLICA – INTERNET.
R\$ 1.000,00	UTILIDADE PÚBLICA – TELEFONES.
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS OU APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR, COMPRA DE EQUIPAMENTO OU APARELHO MÉDICO HOSPITALAR.
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = MATERIAIS DESCARTÁVEIS.
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = MATERIAIS DE LIMPEZA/ HIGIENE.
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – COMPRA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS E CONSERTOS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – COMPRA DE EQUIPAMENTO P/ INFORMÁTICA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CONSERTO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
R\$ 5.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = GASES MEDICINAIS.
R\$ 5.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = OXIGÊNIO.
R\$ 1.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ = GÁS DE COZINHA.
R\$ 19.631,63	MATERIAIS LIMPEZA/ HIGIENE – LIMPEZA GERAL/ LAVANDERIA/ ENXOVAIS / TECIDOS/ UNIFORMES.
R\$ 27.272,09	SERVIÇOS DE TERCEIROS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / CNPJ – AQUISIÇÕES PARA PREDIAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, COZINHA, INFORMÁTICA, GRÁFICA, RECARGA E COMPRA DE EXTINTORES.
R\$297.903,72	TOTALIZANDO

Carmen A.M.M. Barufaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247

Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - LEMOSENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme/SP CEP 13610-230



PRESTAÇÃO DE CONTAS

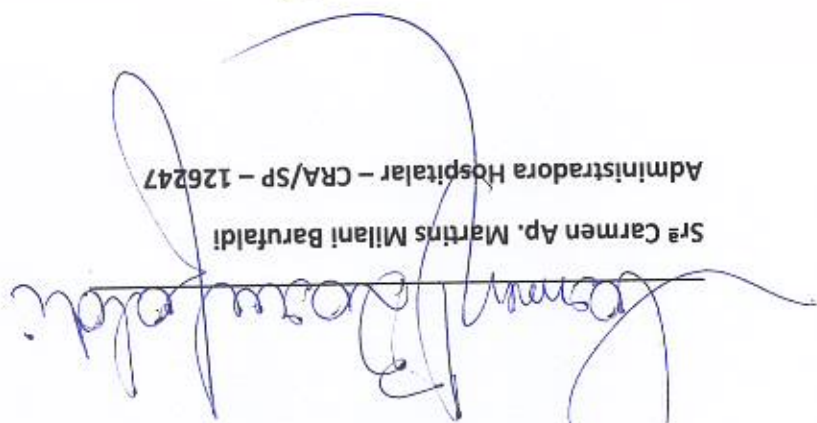
A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme apresentará mensalmente as Prestações de com contas e as originais arquivadas na Santa Casa de Leme disponíveis para conferência a qualquer tempo e para quaisquer que sejam os esclarecimentos.

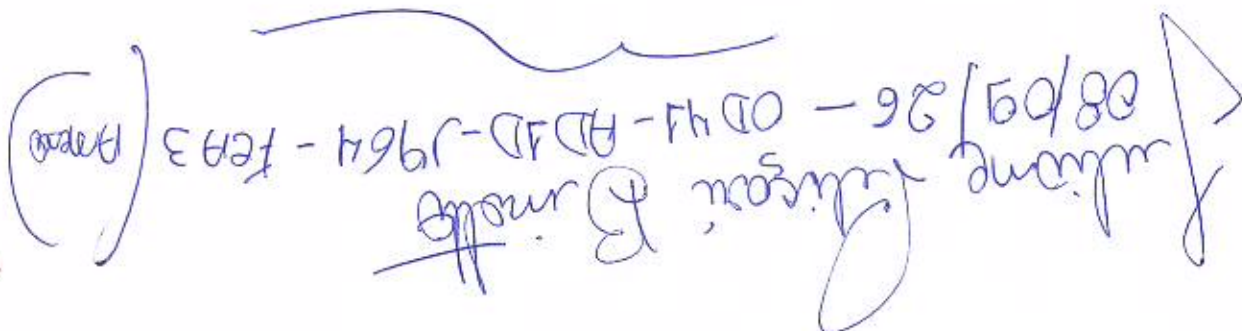
As Prestações de Contas serão de acordo com o Manual de Prestação de Contas ao Convênio Público, anexo 027.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

Leme, 07 de agosto de 2026.


Srª Carmen Ap. Martins Miliani Barufaldi
Administradora Hospitalar - CRA/SP - 126247


Juliano Rodrigues Barufaldi
08/09/26 - OD 44 - AD 44 - 964 - FEA 3 (Anexo)

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, com sede administrativa na Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Centro, Leme/SP, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sra. JULIANE PELICARI BINOTTO**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 26.800.900-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 336.036.178-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e, de outra, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Geral Filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob nº 2078074, com endereço na Rua Padre Julião, nº 1213, Centro, Leme/SP, CEP 13610-230, com o estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.102.910-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 715.368.888-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 196, 197, 198 e 199, na Lei Federal nº 8.080/90, especialmente nos arts. 4º, §2º, 7º, 8º, 10, 15, 17, 18 e 24, na Lei Federal nº 8.142/90, na Constituição do Estado de São Paulo, especialmente nos arts. 219, 221 e 222, e na Lei Municipal nº 3.069/2009.

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO ADITAMENTO**

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, referente à execução de ações para o fortalecimento do programa "Agora tem Especialistas", com recursos da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 (2ª Parcela MAC);

Considerando que esses serviços são de interesse público e caráter complementar às atividades do Sistema Único de Saúde – SUS;

As partes resolvem promover o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 001/2025, com a finalidade de incluir, disciplinar e formalizar a execução financeira e operacional das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, adequando o instrumento às normas de controle, transparência e formalização da despesa pública, nos termos da Lei nº 8.080/1990, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 297.903,72 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos)**, em parcela única, para a Caixa Econômica Federal, agência 899, conta-corrente: 0005 7729 8335-7.

**CLAUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025) para fortalecimento do programa "Agora tem Especialistas", visando a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro. As ações têm como finalidade a prestação de serviços de assistência aos pacientes usuários do SUS na realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, mantendo os atendimentos das especialidades pactuadas no Plano Operativo 2026 (objeto do Convênio nº 001/2025).

As ações objeto deste ajuste possuem natureza complementar às atividades do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei nº 8.080/1990, sendo executadas conforme diretrizes, metas, cronograma e plano de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

Assinado de forma digital por PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Data: 2026.09.03 22:54:39
Pecora: 71536888868
-03'00"
Paulo Sérgio Badra Pécora
Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 - Centro - CEP 13610-220 - Leme - SP
(19) 3097-1000 - secretaria.saude@leme.sp.gov.br - www.leme.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Leme



CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência de setembro de 2026 até dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até a data da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.

II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;

III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;

IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;

V. Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

I. Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;

II. Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;

III. Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente;

Fonte de recursos: 5 - Federal

Código de aplicação: 302.014

Unidade executora: 02.11.02

Funcional: 10.302.0021.2070.0000

Natureza da despesa: 3.3.50.39

Código reduzido: 5506

UG: 06

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A entidade receberá o recurso financeiro de **R\$ 297.903,72 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos)** em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESTITUIÇÃO

2

PAULO SERGIO
BADRA
PECORÁ: 715368688
Data: 2026.09.03
22:55:32 -03'00'
Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO BADRA
Data: 2026.09.03
22:55:32 -03'00'
Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 - Centro - CEP 13610-220 - Leme - SP
(19) 3097-1000 - secretario.saude@leme.sp.gov.br - www.leme.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Leme
Secretaria Municipal de Saúde



A CONVENIADA compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. Inexecução do objeto do convênio;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, fica a entidade obrigada a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores adotados, constantes deste termo, bem como o Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio nº 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitam.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme, (VIDE ASSINATURA ELETRÔNICA).

JULIANE PELIGARI BINOTTO

Secretaria de Saúde

PAULO SERGIO BADRA

PECORA:71536868868

PAULO SERGIO BADRA PECORA

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

Carmen A M M. Barreira
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247

Juliane = Assinatura Eletrônica